

**LEI nº 2.062 / 2008**

**Abre Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.04.01.12.365.1205.1.074-449051-115, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.1.074-449051-126, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339030-218, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047-339032-219, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339039-222, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.04.122.0405.1.064-449061-313, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-318, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.2.082-339030-354, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.2.082-339039-356, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.1.045-449052-352, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação.

**Art. 11** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2.008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal